



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 000051 LRG 27/05/2023 07:36

✓

✓

REQUERIMENTO

nº 366 /2023

Requer informações sobre a regulamentação da Lei nº 5.230/2021 que Cria a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Uruguaiana e dá outras providências.

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador Marcelo Lemos, vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **REQUERER** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, para que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações:

- a) Por que a Lei nº 5.230/2021 que Cria a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Uruguaiana não foi regulamentada?
- b) Qual o projeto para execução da lei e o prazo para entrar em vigor?

JUSTIFICATIVA

A lei que visa combater a violência contra mulher, de autoria da ex-vereadora Manoela Couto, trata sobre a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Uruguaiana, e propõem que à Guarda Municipal deverá designar efetivo específico para atuação na Patrulha Maria da Penha, contando sempre com ao menos um Guarda Municipal no atendimento às mulheres vítimas de violência.

Bem como, a forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização elaborada pela Secretaria de Segurança e Trânsito de Uruguaiana, entre outras medidas de segurança.

Importante destacar, que a lei foi sancionada em 01 de junho de 2021, e após quase dois anos, não foi regulamentada pelo Poder Executivo.

Considerando que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal. Solicitamos obter informações da referida lei.

Uruguaiana, 23 de maio de 2023.

Vereador Marcelo Lemos
Bancada do PDT